

1. FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

Equipamento

Modelo	HBFR-1
Número do cadastro no FINAME	2459292
Produção nominal	8.000 kg.vapor/h
Entalpia do vapor saturado	669,20 kcal/kg
Carga térmica do vapor saturado	5.353.600 kcal/h
Carga térmica líquida da caldeira	4.725.920 kcal/h
Tensão da força motriz	460 V
Tensão do comando	24 Vca
Freqüência	60 Hz
Retorno de condensado	75,00 %

Pressão

Pressão nominal de trabalho	23,00 kgf/cm ²
Pressão máxima de trabalho	25,30 kgf/cm ²
Pressão de teste hidrostático	37,95 kgf/cm ²

Temperatura de Projeto

Temperatura do vapor saturado	220,75 °C
Temperatura do ar primário	~140,00 °C
Temperatura do ar secundário	25,00 °C
Temperatura da água de reposição	25,00 °C
Temperatura da água de entrada na caldeira	81,25 °C
Temperatura de retorno do condensado	100,00 °C
Temperatura dos gases na saída da fornalha	~840,00 °C
Temperatura dos gases na saída do gerador	230,00 °C
Temperatura dos gases na saída da chaminé	~170,00 °C

A nota fiscal de venda emitida pela comitente será fornecida no seguinte formato:

CFOP	Operação	Descrição Item	Qtd	NCM
5.102 / 6.102	Venda de Mercadoria Adquirida ou Recebida de Terceiros	Caldeira Horizontal HBFR	01 PC	8402.19.00
		Filtro de Mangas FPB-3-14-132-C	01 CJ	8421.39.90
		Alimentador de Biomassa	01 CJ	8416.90.00

O Arrematante deverá assinar o contrato de venda (modelo abaixo) para retirada do equipamento:

CONTRATO DE VENDA DE EQUIPAMENTO – nº

Este CONTRATO DE VENDA DE EQUIPAMENTO (“Contrato”) datado de [.] de [.] de 2016 (“Data Efetiva”) é celebrado por INVISTA FIBRAS E POLÍMEROS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob no. 00.021.096/0004-17, com sede na Rua Bortolo Ferro, nº. 500, bairro Boa Esperança cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13148-902 (a “INVISTA”) e [COMPRADORA], com sede na [.] , nº [.] , bairro [.] , na cidade de [.] , Estado de [.] , CEP [.] , inscrita no CNPJ/MF sob o nº [.] (a “Compradora”). A INVISTA e a Compradora são também doravante designadas individualmente como uma “Parte” e, em conjunto, como as “Partes”.

A. A INVISTA originalmente comprou os equipamentos definidos no Anexo A deste Contrato para utiliza-los em seu parque fabril (os “Equipamentos”);

B. Intermediada pela empresa DESEULANCE [– incluir razão social completa], a INVISTA concorda em vender para a Compradora, e a Compradora concorda em comprar da INVISTA, os Equipamentos;

ISTO POSTO, observadas as premissas e os acordos mútuos aqui previstos, as Partes têm entre si justo e contratado o que segue:

1. Compra e Venda. A INVISTA vende à Compradora, de acordo com os termos e condições deste Contrato, todos os seus direitos, títulos e interesses relativos aos Equipamentos.

2. Atividades na INVISTA.

2.1. A INVISTA disponibilizará os Equipamentos para a Compradora em até 20 dias após o pagamento pela Compradora. A INVISTA comunicará a Compradora para que os Equipamentos sejam retirados pela Compradora, por meio de transportadora de primeira linha. Para o transporte dos Equipamentos, a Compradora será responsável em obter todas as licenças e autorizações que eventualmente sejam aplicadas e necessárias em conformidade com a legislação. Se a Compradora atrasar em retirar os Equipamentos por mais de 30 (trinta) dias, a INVISTA poderá terminar este Contrato devido a inadimplência da Compradora.

2.2. Durante a coleta dos Equipamentos, a Compradora deverá fazer com que seus empregados, agentes e/ou contratados tomem todas as precauções necessárias para prevenir a ocorrência de quaisquer acidentes, lesões ou danos a qualquer pessoa ou propriedades. A Compradora deverá fazer e assegurar com que seus empregados, agentes e/ou contratados atendam completamente as normas de segurança da INVISTA enquanto tais estiverem na INVISTA. A entrada de caminhões, carretas, guindastes, Munck, empilhadeiras e outros equipamentos móveis na fábrica de Paulínia somente será autorizada se tais equipamentos e veículos estiverem em total conformidade com as normas de segurança da Invista, que serão verificados quanto às suas condições, antes da entrada nas dependências da fábrica, através do Checklist contido no anexo A.

2.3. Se em decorrência do transporte dos Equipamentos ocorrer qualquer liberação ao meio ambiente, de poluentes, substâncias e/ou resíduos perigosos, conforme definidos pela Lei aplicável, a Compradora, às suas próprias expensas, deverá (i) notificar a INVISTA imediatamente; (ii) remover ou de outra forma responder por tal liberação em conformidade com as leis aplicáveis, e (iii) elaborar as notificações e relatórios exigidos por lei de forma tempestiva, providenciando cópias escritas destas notificações e relatórios para a INVISTA em no máximo 2 (dois) dias.

3. Reconhecimentos. A COMPRADORA RECONHECE QUE OS EQUIPAMENTOS VENDIDOS PODEM NÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE SEGURANÇA QUE LHES SERIA ESPERADO SE NOVOS FOSSEM. A INVISTA NÃO FORNECERÁ QUALQUER DOCUMENTAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA, TREINAMENTO E OUTROS SERVIÇOS RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS. A COMPRADORA É UMA COMPRADORA INFORMADA E REALIZOU TODAS AS INVESTIGAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE CONSIDERA NECESSÁRIO PARA REALIZAR A COMPRA DOS EQUIPAMENTOS. A COMPRADORA CONCORDA EM ACEITAR OS EQUIPAMENTOS NAS CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRAM NA DATA EFETIVA BASEADA EM

SUA PRÓPRIA INSPEÇÃO, EXAME E DETERMINAÇÃO COM RESPEITO A TODAS ESSAS QUESTÕES. PARA EVITAR DÚVIDAS, A COMPRADORA CELEBRA ESTE CONTRATO SEM RECURSO A QUALQUER REPRESENTAÇÃO EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA, SEM GARANTIAS DE QUALQUER NATUREZA, FEITAS OU IMPUTADAS A INVISTA.

4. Limitação de Garantia.

Os Equipamentos são “VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, ONDE SE ENCONTRAM E COM POSSÍVEIS DEFEITOS” e sem dependência de qualquer representação ou descrição da INVISTA sobre os Equipamentos. Nenhum tipo de representação ou garantia é feita pela INVISTA, nem mesmo expressa ou implícita de comercialização, de adequação para qualquer propósito ou para qualquer outro uso regular ou excepcional dos Equipamentos, se usado sozinho ou em conjugação com outras substâncias, produtos ou equipamentos ou em qualquer processo. A Compradora não terá recursos contra a INVISTA em relação aos Equipamentos ou em relação à transação de venda ora estabelecida.

5. Responsabilidade das Partes.

5.1. A responsabilidade da Compradora em relação aos Equipamentos deverá começar mediante a entrega do Equipamento ao transportador da Compradora. A Compradora aceita e concorda em não processar ou fazer qualquer reclamação contra a INVISTA por violação de garantia dos Equipamentos. Todas as reclamações contra a INVISTA em relação a venda dos Equipamentos serão rejeitadas, exceto se recebidas pela INVISTA em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Contrato. A obrigação da INVISTA por qualquer reclamação, se fundada, não ultrapassará o valor pago pela Compradora à INVISTA pelos Equipamentos e desde que os Equipamentos sejam devolvidos à INVISTA às expensas da Compradora nas mesmas condições e embalagem de quando foram entregues a Compradora. Sob nenhuma circunstância a INVISTA será responsável por danos causados por qualquer interrupção de negócios, lucros cessantes ou quaisquer outros danos.

5.2. A Compradora neste ato exonera e concorda em indenizar, defender e eximir a INVISTA, seus respectivos empregados, administradores, diretores e afiliadas (individual e coletivamente as “Partes Indenizadas”) contra qualquer reclamação, responsabilidade, perda, dano, processo judicial, penalidade, multa ou despesas, incluindo, entre outros, honorários advocatícios e despesas, e/ou custos de todo tipo e natureza (coletivamente “Demanda”) que envolva, de qualquer forma, uma Parte Indenizada, que surja ou que seja decorrente da posse, operação, manuseio, remoção, transporte, uso ou revenda pela Compradora ou de qualquer parte dos Equipamentos. Os deveres da Compradora, nos termos deste Parágrafo 5.2, subsistirão ao término, revogação, ou expiração deste Contrato.

6. Termos de Pagamento. A Compradora deverá pagar o preço total por meio de transferência bancária na conta designada pela intermediária Deseulance em até 5 (cinco) dias após a {NECESSÁRIO REFLETIR A TRANSAÇÃO NEGOCIADA}. Se o pagamento não for recebido no prazo definido nesta Cláusula, este Contrato será considerado nulo e cancelado, portanto, sem efeito.

7. Inadimplência a este Contrato. Se este Contrato é rescindido por qualquer motivo causado pela Compradora, a INVISTA deverá devolver a Compradora somente os custos líquidos remanescentes após descontar todos os custos que a INVISTA possa ter incorrido com este Contrato, incluindo, sem limitação: (i) retornar os Equipamentos no estado original conforme estavam antes do transporte; (ii) armazenagem dos Equipamentos; e (iii) qualquer outra despesa que a INVISTA possa incorrer associada com a rescisão deste Contrato.

8. Impostos e Nota Fiscal.

8.1. Além do preço total dos Equipamentos, a Compradora deverá pagar qualquer imposto aplicável ou encargos que possam ser decorrentes da venda ora pactuada, com exceção apenas ao imposto de renda que poderá ser recolhido pela INVISTA.

8.2. Após o recebimento do pagamento do preço total e comprovante de recolhimento de impostos ou encargos, se aplicável, a INVISTA emitirá uma nota fiscal de venda dos Equipamentos à Compradora.

9. Aviso de Perigo. A Compradora reconhece que materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, elétricos ou de outra maneira perigosos podem fazer parte ou podem ser usados ou ter contato com os Equipamentos. A COMPRADORA EXPRESSAMENTE ASSUME TODOS OS RISCOS E SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER PREJUÍZO OU DANO QUE OS EQUIPAMENTOS POSSAM CAUSAR A COMPRADORA E EM TERCEIROS DECORRENTE DE SUA POSSE, OPERAÇÃO, MANUSEIO, RETIRADA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, USO E REVENDA PELA COMPRADORA OU POR TERCEIROS DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA QUAISQUER PROPÓSITOS. A Compradora concorda em alertar quaisquer pessoas para quem a Compradora revender, dar ou entregar os Equipamentos ou para quem a Compradora tenha razões de acreditar que possam estar expostas aos riscos dos Equipamentos. A INVISTA NÃO FAZ REPRESENTAÇÃO NEM CONCEDE GARANTIA DE QUE OS MATERIAIS SATISFAZEM QUALQUER NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA, ATUAL OU ANTERIOR, NEM MESMO QUE ATENDE NORMAS OPERACIONAIS OU REGULAMENTOS.

10. Disposições Gerais. Este Contrato não pode ser transferido, no todo ou em parte pela Compradora, sem o consentimento prévio por escrito da INVISTA, nem as Atividades deste Contrato podem ser realizadas por um contratante ou subcontratante da Compradora, sem o consentimento prévio por escrito da INVISTA. Nenhuma alteração ao presente Contrato será válida se não for feita por escrito e assinada pelos representantes autorizados de ambas as Partes. Nenhum curso de negociação, atraso ou omissão da INVISTA na execução de quaisquer disposições deste Contrato será considerado como uma renúncia do direito da INVISTA em posteriormente executar qualquer uma dessas disposições ou todas elas. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida ou de outra forma inexecutável, esta disposição será revisada e modificada na medida necessária para torná-la legalmente executável. Em qualquer hipótese, as demais disposições deste Contrato permanecerão executáveis como se as disposições invalidadas ou inexecutáveis jamais tivessem constado no presente Contrato. Este Contrato reflete a totalidade do acordo e entendimento entre INVISTA e Compradora. Este Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e qualquer disputa ou questões decorrentes de ou relativas a este Contrato deverão ser iniciadas exclusivamente pelo fórum de Paulínia.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, os representantes legais das Partes assinaram o presente instrumento na data descrita acima em duas (2) vias, na presença de duas (2) testemunhas.

INVISTA FIBRAS E POLÍMEROS BRASIL LTDA

Nome impresso:

Cargo:

Data:

–[COMPRADORA]

Nome impresso:

Cargo:

Data:

Testemunhas:

Por:

Nome Impresso:

RG no.:

Por:

Nome Impresso:

RG no.

ANEXO A

Inspeções diárias de equipamentos móveis				
Items	CONDIÇÕES			OBSERVAÇÕES
	BOM	RUIM	N/A	
1 – CABINE				
Extintor				
Freio-de-estacionamento				
Freios				
Farol				
Cinto de Segurança				
Buzina				
Triângulo de Segurança				
Vazamentos				
Alarme de Ré				

2 – MUNCK / GUINDASTE

Gancho				
Trava de segurança do gancho				
Estropos, cabos aço, manilhas				
Mangueiras de óleos s /vazamento				
Acionamentos perfeitos				
Patolas				
Tem o manual do guindaste munck				
Pranchões das patolas				
Identificação da capacidade				
Alavancas de acionamento				

3 – EXTERNOS

Pneus e rodas				
Mola de suspensão				
Carroceria				
Pára-choque traseiro				
Calço para pneus				

OBS: Qualquer item que não estiver em boas condições de uso deve ser resolvido imediatamente ou o veículo será impedido de adentrar no Site.

Numero da chapa do Caminhão; _____

Inspecionado por: _____

Data ____/____/____